



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 338/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, altera a Lei Municipal nº. 268/2017, da forma que especifica e dá outras Providências.

A Câmara Municipal, aprova, e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 11, Inciso I, da Lei Municipal nº. 268/2017 de 17 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
d) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

e) Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)

Art. 2º - O caput do artigo 19 da Lei Municipal nº. 268 de 17 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Administração, a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos de gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral visando a integração burocrática da Prefeitura, dentre outras atribuições:

- I) Promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;
- II) Realizar e aplicar projeto de melhoria junto aos órgãos que se encontram dentro da sua estrutura;
- III) gerenciar os setores de protocolo e registro de Leis e atos administrativos, recursos humanos e arquivos;
- IV) formular, propor e aplicar a política de recursos humanos da Prefeitura;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- V) realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando a prestação eficiente de serviço público municipal;
- VI) acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos do município;
- VII) gerenciar os serviços gerais da Prefeitura
- VIII) garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes de trabalho;
- IX) expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
- X) efetuar e determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
- XI) controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
- XII) receber o munícipe e prestar-lhe adequado atendimento;
- XIII) supervisionar o controle de utilização de estrutura física, equipamentos e mobiliário;
- XIV) propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da administração municipal, contribuindo para melhoria dos serviços públicos.
- XV) promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos;
- XVI) exercer atividades correlatas.

Parágrafo 1º – A estrutura organizacional da Secretaria de Administração é composta pelos seguintes órgãos auxiliares e unidades administrativas:

- I) Gabinete do Secretário
 - a) Assessoria do Gabinete
- II) Departamento de Administração
 - a) Seção de Protocolo;
 - b) Seção de Serviços Gerais;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- c) Seção de Almojarifado;
- d) Seção de Agentes de Portarias;
- III) Departamento de Recursos Humanos
 - a) Seção de Sindicância e Processo Administrativo;
 - b) Seção de Registro e Controle de Pessoal;
- IV) Departamento de Patrimônio e Arquivo Municipal;
- V) Departamento de Acesso a informação e Transparência
- IV) Departamento de Licitação;
 - a) CPL.

Art. 3º - Fica criado o art. 19-A na Lei Municipal nº. 268/2017 de 17 de abril de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19-A. Compete a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) desenvolver ações modernas crescimento econômico do município, a elevação da qualidade nos serviços prestados e no atendimento ao cidadão, a busca da totalidade da receita tributária própria, racionalizando o gasto público. A Secretaria também é órgão responsável pelo planejamento e coordenação das políticas econômicas de desenvolvimento do município, estabelecendo planos, programas, informações, e projetos nas áreas econômicas-sociais, orçamentária e de financiamentos. Também tem a função de elaborar o planejamento estratégico municipal, propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais, avaliar o impacto socioeconômico dos projetos e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para reformulação de políticas públicas, bem como o sistema de compras e controle financeiro e orçamentário do município dentre outras atribuições:

- I) Estipular normas e sistemas a serem seguidos para aquisição de materiais e serviços, compras e licitações, canalizando todas as requisições respectivas;
- II) Receber o Contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
- III) Definir as prioridades relativas a liberação dos recursos financeiros com vistas a elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais secretarias;
- IV) Desenvolver as atividades relacionadas com:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- a) Tributação, arrecadação e fiscalização;
- b) Administração financeira e controle interno;
- c) Despesa e dívida pública;
- d) Contencioso administrativo tributário e;
- e) Supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das atividades financeiras do município;
- V) coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa em conjunto com a Procuradoria do Município;
- VI) Administrar os encargos gerais do município;
- VII) Apoiar e orientar as secretarias e demais dirigentes nas atividades referentes administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;
- VIII) Coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;
- IX) Coordenar a elaboração do Planejamento Anual do Município de Itinga Maranhão;
- X) Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos Sistema de Planejamento Público Brasileiro;
- XI) Estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal;
- XII) Organizar, programar auditorias contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da administração Direta e Indireta do Município;
- XIII) Coordenar com os órgãos operacionais e setoriais da Administração Direta Autárquica e Fundacional o acompanhamento gerencial dos planos, dos programas e projetos desenvolvidos;
- XIV) exercer atividades correlatas;

Parágrafo 1º - A Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças é composta pelos seguintes órgãos auxiliares e unidades administrativas:

- I) Departamento de Compras;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

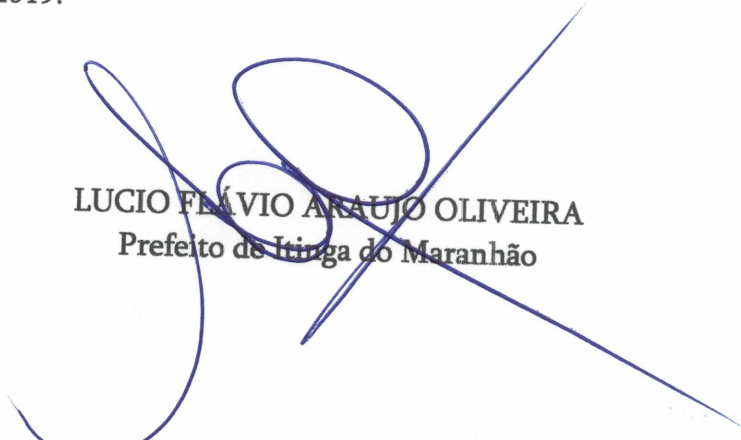
- a) Seção de Controle de Combustíveis;
- b) Seção de Controle e Recebimento de Notas Fiscais e Ordem de Fornecimento
- II) Departamento de Fiscalização e Tributos:
 - a) Seção de Arrecadação e Fiscalização
- III) Tesouraria;
 - a) Seção de Orçamento;
 - b) Seção de Folha de Pagamento
- IV) Contadoria Geral;
 - a) Assessoria Contábil;

Art. 4º. Os vencimentos e subsídios para os cargos e funções criados por esta lei seguirão obrigatoriamente os padrões estabelecidos na Lei Municipal nº. 268/2017 de 22 de abril de 2017.

Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei de Regularização Fundiária Urbana, serão custeadas da conta do Tesouro Municipal, codificadas nos elementos de despesas contidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), com seus respectivos valores, não excluindo receitas decorrentes de convênios e/ou programas firmados com o Estado e a União.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão EM
07 de outubro de 2019.


LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão